

**LEI N° 040/66**

**DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE QUOTAS DE ENSINO DO COLÉGIO  
KENNEDY E ABRE O RESPECTIVO CRÉDITO**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir ao Colégio Kennedy, quotas de ensino, na importância de Cr\$ 6.000.000 (Seis milhões de cruzeiros).

**Art. 2º** - As quotas adquiridas de acordo com a presente Lei, serão distribuídas a alunos do Colégio, de acordo com os princípios de justiça e consideradas as condições financeiras dos beneficiários.

**Art. 3º** - Para ocorrer à despesa a que se refere o art. 1º desta Lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 6.000.000 (Seis milhões de cruzeiros).

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, 14 de junho de 1966.**

**O Prefeito Municipal,  
Wilson Alvarenga de Oliveira.**